

Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 051

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 626 – DE: 05.08.2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONFORME ESPECIFICA, DETERMINA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA DESPESA RESPECTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, QUE A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º À vista das instruções contidas no procedimento administrativo anexo ao presente fica o Poder Executivo autorizado a promover o reconhecimento de dívida junto aos profissionais que prestaram serviços junto as Unidades de Saúde da Família de Igarapava em favor dos usuários dos serviços municipais afetos ao Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família) no período de 01/06/2014 a 13/07/2014 em consonância com os valores discriminados no Relatório que faz integrante desta Lei independente de transcrição.

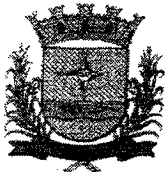
Parágrafo único - O pagamento será realizado a título de indenização pelos dias efetivamente trabalhados, não fazendo os beneficiários, jus a qualquer outra remuneração ou direito decorrente dos serviços prestados no período.

Art. 2º Para pagamento da despesa a que alude o caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria um crédito suplementar no orçamento vigente valor total de até R\$ 91.814,77 (noventa e hum mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) com a seguinte classificação e codificação:

Programa	0156	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Ação	2122	Pagamento de profissionais UBS
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	0204	Departamento de Saúde
Unidade Executora	02 04 02	Programa Saúde da Família – PSF
Elemento da Despesa	Codificação	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor Total do Crédito	R\$	91.814,77


§ 1º O crédito especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º Para adequar os pagamentos a que alude o artigo anterior fica autorizado a proceder a alterações nos anexos pertinentes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, de modo a compatibilizar os valores dos respectivos programas com as modificações ora introduzidas pelo mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 052


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 626 – DE: 05.08.2014

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos cinco de agosto de 2014


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
Diretor do Departamento Administrativo